



CÓPIA

**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2011/IFMT/UNIC

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT E A IUNI EDUCACIONAL – UNIC RONDONÓPOLIS FLORIANO PEIXOTO LTDA, REFERENTE À COOPERAÇÃO MUTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS, ESPECIALMENTE O USO COMPARTILHADO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Rua Comandante Costa, 1.144, Centro-Sul, CEP 78020-400, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato, representado pelo Reitor “Pro Tempore” do IFMT, Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, nomeado pela Portaria N° 37 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 07 de janeiro de 2009, portador do CPF n° 205.375.571-72 e RG n° 02114313 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **IFMT** e a **IUNI EDUCACIONAL – UNIC RONDONÓPOLIS FLORIANO PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.719.825/0001-96, estabelecida na cidade de Rondonópolis – MT, na Rua Floriano Peixoto, n° 597, Centro, CEP 78700-040, Rondonópolis - MT, aqui representada pela Senhora, Ana Paula Lopes Lima Lucena, brasileira, RG N° 625.200 SSP/MT, CPF N° 487.412.131-49, residente e domiciliada na Cidade de Rondonópolis - MT, exercendo o Cargo de Diretora Geral da UNIC Rondonópolis, firmam o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para uso compartilhado de infraestrutura física e materiais esportivos para a prática de educação física aos estudantes regularmente matriculados nestas Instituições de ensino, e outra atividades educacionais de interesse de ambas.



CÓPIA

**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no **IFMT e UNIC Rondonópolis**, o uso do ginásio poliesportivo da UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto e outras dependências para as práticas de educação física pelos alunos do IFMT, bem como o uso de equipamentos e materiais para a pratica desportiva, pelos estudantes da UNIC Rondonópolis, bem como oportuniza a oferta conjunta de atividades de ensino pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

Ao IFMT compete:

- a) Zelar pela ampla conservação do ginásio poliesportivo da UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto, mantendo-o limpo durante e após as práticas esportivas da disciplina de educação física;
- b) Acompanhar os estudantes durante as práticas desportivas;
- c) Responsabilizar-se plenamente pela disciplina e segurança dos estudantes durante as aulas de educação física, nas dependências da UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto;
- d) Elaborar e apresentar à UNIC Rondonópolis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o calendário de uso do ginásio poliesportivo, garantindo tempo hábil para o planejamento da disponibilização do espaço físico;
- e) Respeitar as normas internas da UNIC Rondonópolis, cooperando para o bom funcionamento das práticas educacionais;
- f) Participar de reuniões com a coordenação pedagógica ou quaisquer outros setores da UNIC Rondonópolis, quando solicitado, para verificação e adequações do presente acordo de cooperação técnica, ou assuntos de interesse das partes;
- g) Ceder materiais e equipamentos para práticas poliesportivas conforme interesse para o desenvolvimento de práticas esportivas pela UNIC Rondonópolis.
- h) Disponibilizar assistente de alunos para acompanhamento dos estudantes antes, durante e após as aulas de educação física;

Parágrafo Único: Outras atividades de pesquisa, ensino e extensão de interesse das partes deverão ser realizadas mediante Plano de Trabalho específico apresentado e aprovado pelos respectivos órgãos de assessoramento e controle das Instituições de ensino.



CÓPIA

**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIC RONDONÓPOLIS

À UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto compete:

- a) Receber e aprovar o calendário de uso do ginásio poliesportivo apresentado pelo IFMT Campus Rondonópolis;
- b) Participar e/ou promover reuniões com a coordenação pedagógica ou quaisquer outros setores do IFMT, quando solicitado, para verificação e adequações do presente acordo de cooperação técnica, ou assuntos de interesse das partes;
- c) Ceder o ginásio poliesportivo em perfeitas condições, para uso durante as aulas de educação física do IFMT Campus Rondonópolis;
- d) Designar um profissional do seu quadro de servidores, para perfeito zelo e melhor acompanhamento do estabelecido no presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) Estabelecer normas de uso do ginásio Poliesportivo e orientar os profissionais de Educação física do quadro de servidores do IFMT;
- f) Informar ao IFMT sobre as normas da IES;
- g) Zelar pela ampla conservação dos materiais esportivos do IFMT, durante e após as práticas esportivas da disciplina de educação física, ou outros usos de interesse da UNIC Rondonópolis;
- h) Comunicar ao IFMT Campus Rondonópolis, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a necessidade ou o desejo de se realizar rescisão antecipada do presente Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da sua data de assinatura, desde que nenhuma das partes manifeste o desejo de rescindi-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Este acordo não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvadas as obrigações trabalhistas e operacionais de responsabilidade de cada uma para o fiel cumprimento deste.



CÓPIA

**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, denunciando-o sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenização, mediante comunicação expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem as partes ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis - MT, 11 de maio de 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITOR "PRO TEMPORIS"

José Antônio Neto
Reitor "Pro Tempore"
IFMT
Portaria Nº. 057, de 19/05/2009

UNIC RONDONÓPOLIS FLORIANO PEIXOTO LTDA
DIRETORA GERAL
Portaria Nº 01/2011
Unic Rondonópolis

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: